



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300019070

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: UNITY PARTICIPACOES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2101207875

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BRASILIA

Local

14 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1762521 em 15/12/2021 da Empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ 30986413000158 e protocolo DFE2101207875 - 14/12/2021. Autenticação: 4D292E408B20768CA0FBBE2AF7199D7E27A8B7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/157.462-7 e o código de segurança n9MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/157.462-7	DFE2101207875	14/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
301.161.678-74	DANIEL DUARTE ALVES	14/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

455.612.571-53	MARCO MURILO BUSO	14/12/2021
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1762521 em 15/12/2021 da Empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ 30986413000158 e protocolo DFE2101207875 - 14/12/2021. Autenticação: 4D292E408B20768CA0FBBE2AF7199D7E27A8B7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/157.462-7 e o código de segurança n9MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

UNITY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 30.986.413/0001-58
NIRE Nº 53.300.019.070

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Hora, data e local: Às 10h00 horas do dia 09 de dezembro de 2021, na sede social da **UNITY PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), localizada na SAUS, Quadra 4, Bloco A, salas 721 a 728, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70070-040, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia e os acionistas titulares da totalidade das ações preferenciais emitidas pela Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marco Murilo Buso e secretariados pelo Sr. Daniel Duarte Alves.

4. Lavratura: a lavratura desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º do referido diploma legal.

5. ORDENS DO DIA

5.1 A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre **(i)** a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), bem como os termos e condições da Emissão e da Oferta das Debêntures; **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para praticar todos os atos necessários para a consecução da Emissão e da Oferta das Debêntures; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, e/ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Emissão e da Oferta das Debêntures.

6. DELIBERAÇÕES

6.1 Foram aprovadas, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas, as matérias abaixo:



(a) Realização, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sem ressalvas, pela Companhia, da Emissão e da Oferta das Debêntures, totalizando o montante de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, de acordo com os seguintes termos e condições estabelecidos no “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Unity Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão”):

- (i) **Número da Emissão:** a Emissão é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.
- (ii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
- (iii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única.
- (iv) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures.
- (v) **Data de Emissão das Debêntures:** para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão.
- (vi) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- (vii) **Conversibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.
- (viii) **Forma e Emissão de Certificados:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.
- (ix) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações.
- (x) **Colocação e Negociação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação da instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”), conforme termos e condições do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, da Unity Participações*



S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”).

- (xi) **Garantia Real:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo o pagamento do montante de principal, juros remuneratórios, encargos ordinários e/ou de mora, penalidades, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos, indenizações de qualquer natureza e demais montantes devidos pela Companhia, bem como pelas despesas eventualmente incorridas pela **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), e pelos honorários devidos a este (“Valor Garantido”), a **AIO – INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na QS 3, EPTC, Lotes 3, 5, 7 e 9, Loja 01, Parte A, Edifício Pátio Capital, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.953-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.859.927/0001-06 (“AIO”) cederá a propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta de determinada conta corrente de sua titularidade aberta no Itaú Unibanco S.A. (“Conta Vinculada”), na qual deverá ser depositado um valor médio mensal mínimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), bem como todos os valores depositados na Conta Vinculada e os direitos dela decorrentes (“Cessão Fiduciária”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, celebrado entre AIO, o Agente Fiduciário, a Companhia e o Itaú Unibanco S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”).
- (xii) **Fiança:** para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras assumidas na Escritura de Emissão, a AIO e a **CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMH/NORTE QUADRA 02 BLOCO A, nº 10, SMH/NORTE Quadra 02 Bloco A, Asa Norte, CEP 70.710-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.520.237/0001-01 (“CETTRO” e, em conjunto com a AIO, “Fiadoras”), nos termos do artigo 822, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, como coobrigadas e devedoras solidárias, prestando fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadoras, principais pagadoras, coobrigadas e devedoras solidárias com Companhia, por todos os valores devidos nos termos da Escritura, até a quitação integral do Valor Garantido (“Fiança”).
- (xiii) **Prazo e Data de Vencimento:** o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 54 (cinquenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e



vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão. Na ocasião do vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do seu Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (abaixo definida), na forma da Escritura.

- (xiv) **Amortização:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de oferta de resgate antecipado, amortização antecipada e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, de acordo com as datas e percentuais previstos na Escritura de Emissão, sendo que na Data de Vencimento deverá ser pago integralmente o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme tabela na Escritura de Emissão.
- (xv) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, realizar oferta de resgate antecipado, da totalidade das Debêntures endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.
- (xvi) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (xvii) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).
- (xviii) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre nas datas previstas na Escritura de Emissão, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento, sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração”.
- (xix) **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures.
- (xx) **Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de subscrição e integralização (“Data da Primeira Subscrição”) ou, havendo subscrições e integralizações em mais de uma data, por seu Valor Nominal Unitário acrescido da



Remuneração incidente *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição até a data da efetiva subscrição e integralização.

- (xxi) Dispensa de Registro na CVM:** nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, conforme artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos, exceto pelo envio da comunicação sobre o início da Oferta e a comunicação de seu encerramento à CVM, nos termos dos artigos 7º-A e 8º respectivamente, da Instrução CVM 476.
- (xxii) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (b) negociação, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
- (xxiii) Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário deverá considerar automática e antecipadamente vencidas, respeitados os prazos de cura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da Emissão e exigir o pagamento imediato, pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos constantes da cláusula 7.1 da Escritura de Emissão. Ainda, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula 7.2 da Escritura de Emissão (vencimento antecipado não automático), o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei, para deliberar sobre a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
- (xxiv) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”).



(xxv) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão utilizados pela Companhia para o pagamento de determinadas obrigações financeiras, conforme listadas na Escritura de Emissão.

(xxvi) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3 (a) na sede da Companhia ou do Banco Liquidante, observados os procedimentos adotados pelo Escriturador; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

(xxvii) **Demais Características:** as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

(b) Autorizar a diretoria da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, conforme o caso, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e demais documentos relacionados à Oferta e à Emissão, bem como praticar, perante a qualquer entidade, todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente, (i) a contratação: (a) do Coordenador Líder; (b) do Banco Liquidante; (c) do Escriturador; (d) dos assessores legais; (e) do Agente Fiduciário; e (f) dos demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos; e (ii) a celebração de todos os documentos relacionados à Oferta e à Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Contrato de Distribuição, e (iii) a publicação e o registro de documentos da Oferta e da Emissão perante os órgãos competentes.

(c) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Presidente – Marco Murilo Buso; Secretário – Daniel Duarte Alves. Acionistas titulares de ações ordinárias presentes: Marco Murilo Buso; Jorge Vaz Pinto Neto; Alexandre Nonino; João Nunes de Matos Neto; Gustavo de Castro Gouveia; Michele Quancchio Machado; Roberts Participações Societárias Ltda. (por Paulo Suplicy de Barros Barreto e Thiago Luiz Grego de Aguiar). Acionista titular da ação preferencial classe “A”: Marco Murilo Buso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2021.

(Assinaturas nas páginas seguintes)



Mesa:

DocuSigned by:
Marco Murilo Buso
Assinado por: MARCO MURILO BUSO.45561257153
CPF: 45561257153
Data/Hora de Assinatura: 10/12/2021 | 16:23:43 BRT

Marco Murilo Buso
Presidente

DocuSigned by:
Daniel Duarte Alves
Assinado por: DANIEL DUARTE ALVES.30116167874
CPF: 30116167874
Data/Hora de Assinatura: 10/12/2021 | 16:41:52 BRT

Daniel Duarte Alves
Secretário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1762521 em 15/12/2021 da Empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ 30986413000158 e protocolo DFE2101207875 - 14/12/2021. Autenticação: 4D292E408B20768CA0FBBE2AF7199D7E27A8B7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/157.462-7 e o código de segurança n9MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/157.462-7	DFE2101207875	14/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
301.161.678-74	DANIEL DUARTE ALVES	14/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

455.612.571-53	MARCO MURILO BUSO	14/12/2021
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1762521 em 15/12/2021 da Empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ 30986413000158 e protocolo DFE2101207875 - 14/12/2021. Autenticação: 4D292E408B20768CA0FBBE2AF7199D7E27A8B7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/157.462-7 e o código de segurança n9MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, de CNPJ 30.986.413/0001-58 e protocolado sob o número 21/157.462-7 em 14/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1762521, em 15/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.612.571-53	MARCO MURILO BUSO	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
301.161.678-74	DANIEL DUARTE ALVES	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.612.571-53	MARCO MURILO BUSO	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
301.161.678-74	DANIEL DUARTE ALVES	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/12/2021



Documento assinado eletronicamente por LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2021, às 11:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/157.462-7.



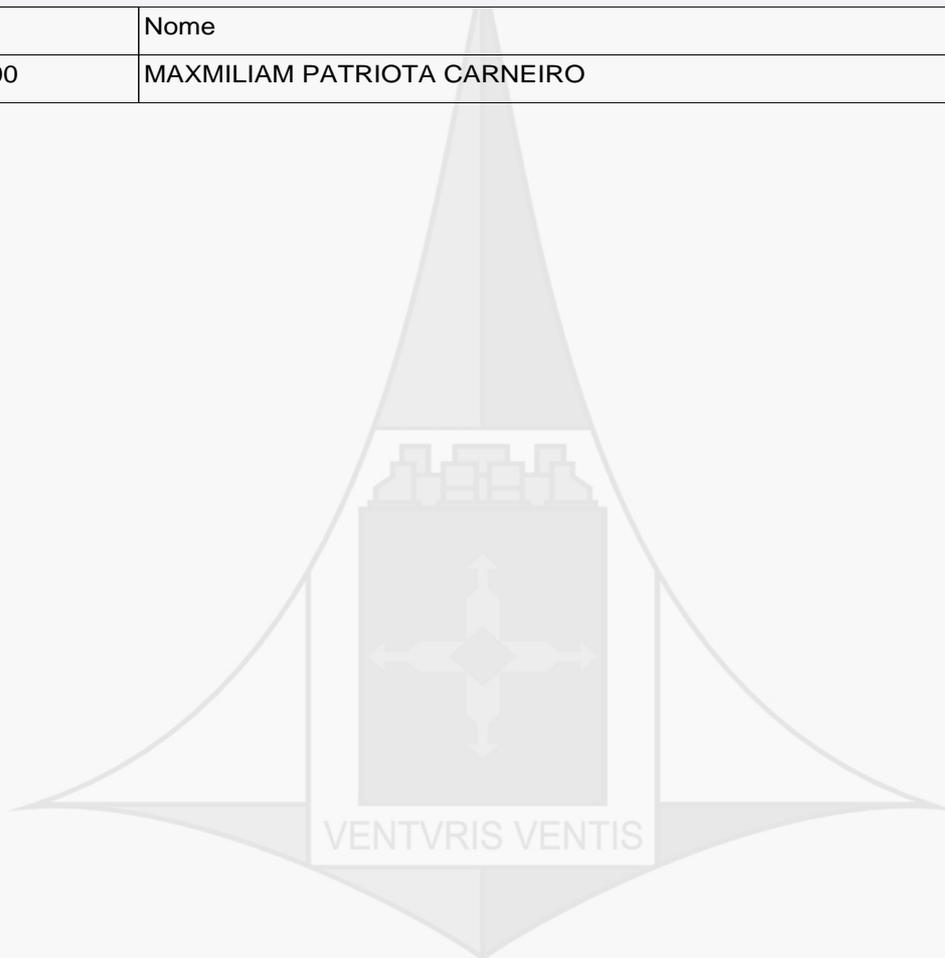


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1762521 em 15/12/2021 da Empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ 30986413000158 e protocolo DFE2101207875 - 14/12/2021. Autenticação: 4D292E408B20768CA0FBBE2AFAE7199D7E27A8B7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/157.462-7 e o código de segurança n9MU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.